



Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 01563034/0001-57

Rua Manoel de Aguiar, 51 – Centro – Bananal/SP – CEP: 12850-000 | www.bananal.sp.leg.br

MESA DIRETORA | e-mail: camarabananal@gmail.com | Tel.: (12) 3116.1248

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Cria a Comissão Permanente de Políticas Públicas, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Políticas Públicas no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal.

Art. 2º O artigo 76 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Estância Turística de Bananal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 76 – As Comissões Permanentes são 6 (seis), compostas cada uma de 3 (três) membros titulares e 1 (um) substituto, com as seguintes denominações:”

Art. 3º Fica acrescido o inciso VI ao artigo 76 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Estância Turística de Bananal, com a seguinte redação:

***“Artigo 76 (...)
VI – Políticas Públicas.”***

Art. 4º Fica acrescido o inciso VI ao artigo 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Estância Turística de Bananal, com a seguinte redação:

***“Artigo 78 – É da competência específica:
(...)
VI – Da Comissão de Políticas Públicas:
a) acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas municipais;
b) acompanhar e monitorar a aplicação dos recursos públicos destinados às políticas públicas municipais;***



Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 01563034/0001-57

Rua Manoel de Aguiar, 51 – Centro – Bananal/SP – CEP: 12850-000 | www.bananal.sp.leg.br

MESA DIRETORA | e-mail: camarabananal@gmail.com | Tel.: (12) 3116.1248

c) analisar e avaliar a eficácia e eficiência das políticas públicas implementadas pelo Executivo Municipal;

d) acompanhar e fiscalizar a execução das leis criadas no âmbito do Município;

e) realizar audiências públicas para diagnósticos de problemas vivenciados no Município, consultas a especialistas, visitas técnicas e análise de documentos pertinentes às políticas públicas municipais;

f) promover pesquisas e estudos relativos às práticas de Desenvolvimento Sustentável no Município;

g) atuar junto às esferas dos Governos Federal e Estadual, com o intuito de implementar novas políticas públicas no Município;

h) apresentar sugestões para o aperfeiçoamento da legislação municipal;

i) acompanhar e fiscalizar a gestão pública, verificando a legalidade, eficiência e eficácia dos atos administrativos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Ernani Graça, 31 de março de 2025.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANAL

LUIZ COSME MARTINS DE SOUZA

Presidente

EDNALDO VALIM CABRAL

1º Secretário

KARYNA CLAUDIA BARROS RODRIGUES

2ª Secretária



Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 01563034/0001-57

Rua Manoel de Aguiar, 51 – Centro – Bananal/SP – CEP: 12850-000 | www.bananal.sp.leg.br

MESA DIRETORA | e-mail: camarabananal@gmail.com | Tel.: (12) 3116.1248

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001, DE 31 DE MARÇO DE 2025

JUSTIFICATIVA

Com cordiais cumprimentos, a Mesa Diretora submete à apreciação desta Nobre Comuna, o Projeto de Resolução nº 001, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Políticas Públicas no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal.

A proposição em tela proposta surge da necessidade de aprimorar o acompanhamento das políticas públicas municipais, garantindo maior controle externo do Poder Legislativo Municipal.

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no recente julgamento das contas da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal em data de 25 de fevereiro de 2025 (TC-005001.989.23-5), apontou a inexistência de uma comissão específica responsável pelo acompanhamento da execução (por parte do Município) do orçamento e das políticas públicas assumidas, **determinando providências** nesse sentido, em atenção à competência constitucional de controle externo conferido ao Legislativo, conforme previsão do artigo 70 c/c artigo 166, §1º, II, da CF/88.

Dessa forma, a criação da Comissão de Políticas Públicas, além de dar cumprimento ao que determinado pelo TCE-SP, conferindo maior organização e eficiência ao papel fiscalizador desta Casa de Leis, também busca aprimorar o acompanhamento da implementação das políticas públicas assumidas pela municipalidade.

Isto posto, certos da relevância da matéria, contamos com a habitual atenção desta Comuna, pelo que aguardamos a aprovação unânime da presente proposição pelos Nobres Pares.

Plenário Ernani Graça, 31 de março de 2025.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANAL

LUIZ COSME MARTINS DE SOUZA

Presidente

EDNALDO VALIM CABRAL

1º Secretário

KARYNA CLAUDIA BARROS RODRIGUES

2ª Secretária